

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FCM

A Congregação da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Unicamp, aprovou a criação do Prêmio de Reconhecimento ao Ensino de Graduação, destinado a professor ou professores da Faculdade pela sua contribuição à graduação ou por novos projetos de ensino destinados aos cursos de graduação da FCM – Unicamp.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Faculdade de Ciências Médicas, o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico ao Ensino de Graduação “Professor Gabriel Oliveira da Silva Porto”, com a seguinte regulamentação:

DO PRÊMIO

Artigo 2º - O Prêmio será concedido anualmente, mediante a atribuição de diploma de mérito em ensino e um valor pecuniário correspondente a um auxílio FAEPEX -ENSINO anual.

§ Único - O Prêmio será entregue num evento oficial no mês de maio durante a comemoração do aniversário da FCM – Unicamp.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Estarão habilitados a concorrer ao Prêmio todos os docentes do curso de Graduação em Fonoaudiologia da FCM - Unicamp, que atenderem, no ano em análise, os seguintes requisitos:

- I. Ter efetivamente participado, durante o período considerado para o Prêmio, do ensino de graduação.
- II. Possuir avaliação positiva, pelo corpo discente da Faculdade nos dois semestres referentes ao período considerado para o Prêmio;

Parágrafo único – Os Professores agraciados com o Prêmio não poderão concorrer em duas edições consecutivas.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As inscrições serão feitas anualmente através de ofício encaminhado à Comissão de Cursos de Graduação de acordo com calendário determinado pela própria Comissão, acompanhadas de memorial descritivo e pormenorizado apenas das atividades ligadas ao ensino de graduação correspondentes ao ano vigente do prêmio.

Parágrafo I – Os candidatos deverão incluir todas as informações que considerarem relevantes para a avaliação quanto à participação no ensino de graduação e outras informações adicionais (cartas, publicações, material produzido, indicações fundamentadas de alunos etc), seguindo os critérios que serão analisados pela Comissão Julgadora e que estão explicitados no artigo 6º. As informações e comprovações quando cabíveis, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo II – A indicação de Professores para concorrer poderá ser feita:

- a) pelo próprio candidato;
- b) pelo Conselho Departamental;
- c) pela Comissão de Ensino de Graduação;
- d) pela maioria absoluta (no mínimo 2/3 da turma) dos alunos de uma turma do Curso de Graduação.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 5º - O processo de escolha do docente será realizado por Comissão *ad hoc*, indicada pela Comissão de Cursos de Graduação e homologada pela Congregação da FCM, no mês de Março de cada ano.

Parágrafo Único – Esta Comissão *ad hoc* será composta por:

- a) coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da FCM.;
- b) presidente da Comissão de Corpo Docente da FCM;
- c) aluno representante do Curso de Graduação em fonoaudiologia na Comissão de Cursos de Graduação;
- d) um Coordenador de Ensino de Graduação de outra Unidade da área de Biomédicas da Unicamp (FOP – FEF – IB)

Artigo 6º - Os critérios de avaliação a serem utilizados por esta Comissão indicada serão divididos nas categorias principal e complementar, assim definidos:

I. Critérios Principais

- a) Carga didática total na graduação (identificar disciplina, período letivo ministrado, carga horária semestral e número de alunos)
- b) Confeção de material didático e material áudio-visual
- c) Orientação de alunos de Iniciação Científica (Com bolsa)
- d) Avaliação feita pelo corpo docente (Comprovada com documento da Comissão de Graduação)
- e) Desenvolvimento de atividades de integração Ensino Serviço na rede
- f) Coordenação de Módulos ou Disciplinas (Identificar disciplina ou módulo, período letivo ministrado e número de alunos)
- g) Participação em cursos, oficinas, sessões de treinamento, congressos e outros eventos de capacitação didática de planejamento e avaliação de ensino
- h) Implementação de novas metodologias de ensino

II. Critérios Complementares

- a) Publicação de artigos sobre ensino de graduação (livro, capítulo de livro, artigos)
- b) Apresentação de palestras e/ou trabalhos de ensino em Congressos
- c) Participação em Congressos sobre ensino
- d) Participação em Comissões sobre ensino
- e) Reformulação e implementação de disciplinas de graduação já existentes
- f) Orientação de equipes de alunos de graduação em projetos e competições
- g) Formação de mini-grupos para desenvolvimento de projetos extracurriculares, técnicos ou sociais com financiamento externo
- h) Participação em Treinamentos/Cursos ligados à docência
- i) Premiações recebidas por alunos de graduação ou referentes às atividades de ensino
- j) Orientação de alunos com Bolsa-Trabalho
- k) Orientação de alunos (estágios) -PED- PAD
- l) Implementação de experimentos em laboratórios de graduação
- m) Desenvolvimento de softwares didáticos
- n) Projetos de melhoria da infra-estrutura de ensino
- o) Ensino em aprimoramento

- p) Coordenação de módulos/disciplinas optativas ou para outros cursos
- q) Participação na elaboração de Projetos de Ensino
- r) Homenagens e distinções prestados por estudantes

§ 1º - A Comissão poderá utilizar outros critérios para avaliação, desde que estejam em consonância com um planejamento de prioridades apontadas pela Câmara de Graduação da FCM.

§ 2º - A Comissão atribuirá pesos aos critérios enumerados acima.

§ 3º - A Comissão deverá avaliar os critérios descritos nos incisos I e II do Artigo 6º não só quantitativamente, mas considerando principalmente seu impacto positivo em relação à qualidade do curso.

§ 4º - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, em ordem decrescente:

- I. Carga didática e número de horas em sala de aula e em atividades de supervisão direta com alunos
- II. Quantidade de disciplinas obrigatórias e números de disciplinas distintas ministrada na graduação;
- III. Avaliação pelo corpo docente;

Artigo 7º - Ao final de cada edição do Prêmio, a Câmara de Graduação deverá reavaliar os critérios, adequando-os às diretrizes por ela estabelecidas visando o fortalecimento do ensino de Graduação na FCM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - O Prêmio objeto da presente Deliberação terá caráter permanente.

Artigo 9º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.